



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 31/90, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Dispõe sobre o reajuste tarifário taximétrico no Município de Várzea Grande, e das outras providências.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo;

Considerando o acréscimo de 2% (dois por cento) aos preços dos derivados do Petróleo, referente ao IVV (Imposto Sobre Vendas e Combustível Líquido e Gasoso), autorizado pela Lei Municipal nº 974/88;

Considerando a necessidade de continuar a oferecer aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte de passageiros;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande-MT, tendo em vista a justa remuneração do capital,

DECRETA:

Artigo 1º = Ficam estabelecidas novas tarifas taximétricas, no Município de Várzea Grande, conforme abaixo especificado:

- I = BANDEIRADA: CR\$: 152,00 (cento e cinquenta e dois cruzeiros);
- II = BANDEIRA UM: CR\$: 95,00 (noventa e cinco cruzeiros) por kilometro rodado;
- III = BANDEIRA DOIS: CR\$: 142,50 (cento e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), por Km. rodado.